



**CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

Industrial Desportivo Vieirense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, Estádio Albano Tomé Feteira, 2430-773 Vieira de Leiria, NIPC 501224254 representada por, Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões, na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2019, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2020, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.840,00 euros (mil oitocentos e quarenta euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.

CONTRATO PROGRAMA 94-2019 DDC





3. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701 ; cabimento n.º 2037/2019 ; compromisso n.º 2019/1696 ;
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2020 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3. A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.



**Cláusula 10.ª****Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2019.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 09 de dezembro de 2019.

Marinha Grande, 23 de dezembro de 2019

1º Outorgante

2º Outorgante





Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2019

E/1269/2019
12/10/2019

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Industrial Desportivo Viçense
N.º Contribuinte: 501256262
Telefone: 244695825 Fax: _____
Telemóvel: 919310563 E-mail: _____
Morada: Estádio Alvaro Tavares Veloso - Ave de Jesus
Código Postal: 2430-773 Viçosa de Jesus
Nome responsável: Nuno Pedro da Cruz Nunes Simões

NIB:

0	0	0	7	0	3	8	2	0	0	0	9	7	8	0	0	0	2	8	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

o Industrial Desportivo Viçense é uma entidade desportiva sem fins lucrativos e de utilidade pública.

Principais Atividades Desenvolvidas:

Atividade Desportiva

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:
9 DEZ. 2019
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: Sim: Qual: Desde a criação deste projeto por parte da Câmara Municipal, por o nosso clube tem estabelecido uma parceria com esta entidade desenvolvendo atividades desportivas para a população idosa, há já alguns anos.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Carla Cristina Rimentel Costa Cunha Leite

Habilitações Literárias: Lic. e Habilitação Curso Prof. Ensino Básico Anual, Ed. Física e

Idade: 46 anos Telemóvel: 910 360 073

Profissão: Prof. Ed. Física - Escolas

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) 4^{as} Feiras

Horário: das 11 h 00 m às 12 h 30 m

Numero de participantes:

São esperados 46 inscrições para o projeto em
ago de 2019.

Outras informações:

PRESENTE
EM REUNIÃO DE:

- 9 DEZ. 2019

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 29/01/2019 Assinatura (s):



Indústria Desportiva

Vicente Amador

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário)

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)